



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos Departamento de Técnica Legislativa

LEI Nº 7.119, DE 05 DE ABRIL DE 2019

Aut. Nº	033/14	7
P.L. Nº_	005/19	
Publ.:	104/19-1	rag. St

Altera o artigo 4º da Lei nº 4.905, de 25 de abril de 2006, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Esportes de Indaiatuba - COMESP.

NILSON ALCIDES GASPAR, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º – O artigo 4º da Lei nº 4.905, de 25 de abril de 2006, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Esportes de Indaiatuba - COMESP, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 4'	ΛO	٠	
7"NE C.	7		414441444444444444444444444444444444444

- I o Secretário Municipal de Esportes, membro nato;
- II 1 (um) representante de livre escolha do Prefeito Municipal, dentre pessoas de elevada expressão cívica e de notórios conhecimentos e experiência em matéria desportiva;
- III 1 (um) representante indicado pela Secretaria Municipal da Fazenda:
- IV 1 (um) representante indicado pela Secretaria Municipal de Administração;
- V 1 (um) representante indicado pelo órgão associativo da imprensa local, ou, na sua falta, pelos órgãos de imprensa local;
- VI 1 (um) representante indicado pelo órgão associativo das Ligas ou Associações Esportivas, ou, na sua falta, pela Liga ou Associações Esportivas de Indaiatuba;
- VII 1 (um) representante indicado pelo órgão associativo dos clubes de lazer e atividades esportivas, ou, na sua falta, pelos clubes de lazer e atividades esportivas de Indaiatuba;
- VIII 1 (um) representante indicado pelo órgão associativo dos clubes amadores esportivos e sociais de Indaiatuba, ou, na sua falta, um representante indicado pelos clubes amadores esportivos e sociais de Indaiatuba;
- IX 1 (um) representante do futebol masculino profissional, indicado pelo Esporte Clube Primavera;

1





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos Departamento de Técnica Legislativa

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indaiatuba, 05 de abril de 2019, 189º de elevação à categoria de freguesia.

NILSON ALCIDES GASPAR PREFEITO